



EDITAL INTERNO Nº 03/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CHAMADA REGULAR DO SISU/2018

PARA:

- I. PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE;
- II. COMPROVAÇÃO DE RENDA;
- III. AVALIAÇÃO ÉTNICO-RACIAL e
- IV. ORIENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Universidade Federal do Espírito Santo convoca todos os candidatos aprovados na Chamada Regular do SiSU/2018 para realização de Pré-Matrícula on-line no site www.sisu.ufes.br e para tomarem ciência sobre as providências quanto à comprovação de renda, avaliação étnico-racial e providências para pessoas com deficiência conforme procedimentos a seguir:

Complementando o Edital Nº 32/2017 REGULAMENTAÇÃO SISU/UFES/2018, publicado no dia 24/11/2017, no site www.sisu.ufes.br, liberamos o acesso à Pré-Matrícula on-line para os candidatos aprovados na chamada regular confirmarem interesse na ocupação das vagas existentes nesta Universidade.

I. DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

1. A Pré-matrícula online é **ato obrigatório** para todos os candidatos classificados, onde ele confirmará seu interesse pela vaga, via *Internet*. A Pré-matrícula online será realizada de 30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2018 em <http://www.sisu.ufes.br/pré-matrícula-online>. Ao final do preenchimento, imprimir o comprovante. Não utilizar dispositivos móveis (celular, *tablet*, entre outros) para realizar a Pré-Matricula on-line.

2. Para candidatos que não disponham de acesso à Internet, a UFES disponibilizará microcomputadores, na sala 04 da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), situada no Campus



de Goiabeiras, e nas Secretarias Únicas de Graduação (SUGRAD) dos campi de Alegre e São Mateus.

3. O ato de realização da Pré-Matrícula Online assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU, estando sua matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares de ingresso na UFES citados no Edital Nº 32/2017 REGULAMENTAÇÃO SISU/UFES/2018, publicado no dia 24/11/2017, no site www.sisu.ufes.br

4. A não realização da Pré-Matrícula online no período estabelecido no item 1 implica a perda do direito de ocupação da vaga conquistada no Processo Seletivo SISU/UFES/2018.

II. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5. A comprovação de renda é **ato obrigatório** para os TODOS os candidatos classificados na Chamada Regular nas Modalidades 1, 2, 1df e 2df conforme normas publicadas no Edital Nº 32/2017 REGULAMENTAÇÃO SISU/UFES/2018.

5.1. A documentação necessária à comprovação de renda encontra-se no ANEXO I deste Edital.

6. Cronogramas de atendimento de entrega de documentação de comprovação de renda:

A comprovação de renda, **em Vitória**, deverá ser realizada no período de 05/02 a 09/02; de 15/02 a 16/02; e de 19/02 a 21/02, conforme **cronograma** de atendimento abaixo:

Local de atendimento em Vitória: no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas –DDP (Antigo NTS) localizado próximo ao Centro de Educação Física e Desportos e à Escola Criarte Ufes.

CURSO			SEMESTRE DE INGRESSO	DATA	HORÁRIO
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Matutino	1º e 2º	05/02/2018	8h30 às 16h30
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Noturno	1º e 2º	05/02/2018	8h30 às 16h30
ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Integral	1º e 2º	05/02/2018	8h30 às 16h30
ARQUIVOLOGIA	Bacharelado	Noturno	1º e 2º	05/02/2018	8h30 às 16h30
ARTES PLÁSTICAS	Bacharelado	Integral	1º e 2º	05/02/2018	8h30 às 16h30
ARTES VISUAIS	Licenciatura	Noturno	2º	05/02/2018	8h30 às 16h30
ARTES VISUAIS	Licenciatura	Integral	1º e 2º	05/02/2018	8h30 às 16h30
BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	Noturno	1º e 2º	06/02/2018	8h30 às 16h30
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Vespertino	1º	06/02/2018	8h30 às 16h30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

CURSO			SEMESTRE DE INGRESSO	DATA	HORÁRIO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bach / Lic	Integral	1º e 2º	06/02/2018	8h30 às 16h30
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Noturno	1º e 2º	06/02/2018	8h30 às 16h30
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Vespertino	1º e 2º	06/02/2018	8h30 às 16h30
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	Matutino	1º e 2º	07/02/2018	8h30 às 16h30
CIÊNCIAS SOCIAIS	Bach / Lic	Noturno	2º	07/02/2018	8h30 às 16h30
CIÊNCIAS SOCIAIS	Bach / Lic	Vespertino	1º	07/02/2018	8h30 às 16h30
CINEMA E AUDIOVISUAL	Bacharelado	Noturno	2º	07/02/2018	8h30 às 16h30
COMUNICAÇÃO - JORNALISMO	Bacharelado	Matutino	1º e 2º	07/02/2018	8h30 às 16h30
COMUNICAÇÃO - PUBLICIDADE	Bacharelado	Matutino	1º e 2º	07/02/2018	8h30 às 16h30
DESIGN	Bacharelado	Integral	1º e 2º	08/02/2018	8h30 às 16h30
DIREITO	Bacharelado	Matutino	1º e 2º	08/02/2018	8h30 às 16h30
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Noturno	1º e 2º	08/02/2018	8h30 às 16h30
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Matutino	1º e 2º	08/02/2018	8h30 às 16h30
ENFERMAGEM	Bacharelado	Integral	1º e 2º	08/02/2018	8h30 às 16h30
ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	Integral	2º	09/02/2018	8h30 às 16h30
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Integral	1º e 2º	09/02/2018	8h30 às 16h30
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Integral	1º	09/02/2018	8h30 às 16h30
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Vespertino	2º	15/02/2018	8h30 às 16h30
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Noturno	1º	15/02/2018	8h30 às 16h30
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Integral	1º e 2º	15/02/2018	8h30 às 16h30
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Integral	1º e 2º	15/02/2018	8h30 às 16h30
ESTATÍSTICA	Bacharelado	Matutino	1º	15/02/2018	8h30 às 16h30
FARMÁCIA	Bacharelado	Integral	1º e 2º	15/02/2018	8h30 às 16h30
FILOSOFIA	Bacharelado	Noturno	1º	15/02/2018	8h30 às 16h30
FILOSOFIA	Licenciatura	Noturno	1º	16/02/2018	8h30 às 16h30
FÍSICA	Bacharelado	Integral	1º	16/02/2018	8h30 às 16h30
FÍSICA	Licenciatura	Noturno	1º	16/02/2018	8h30 às 16h30
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Integral	1º e 2º	16/02/2018	8h30 às 16h30
FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	Matutino	1º e 2º	16/02/2018	8h30 às 16h30
GEMOLOGIA	Bacharelado	Vespertino	1º e 2º	19/02/2018	8h30 às 16h30
GEOGRAFIA	Bach / Lic	Noturno	2º	19/02/2018	8h30 às 16h30
GEOGRAFIA	Bach / Lic	Matutino	1º	19/02/2018	8h30 às 16h30
HISTÓRIA	Licenciatura	Noturno	2º	19/02/2018	8h30 às 16h30
HISTÓRIA	Bach / Lic	Vespertino	1º	19/02/2018	8h30 às 16h30
LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	Matutino	1º e 2º	19/02/2018	8h30 às 16h30
LETRAS - PORTUGUÊS E FRANCÊS	Licenciatura	Noturno	2º	19/02/2018	8h30 às 16h30
LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	Noturno	2º	19/02/2018	8h30 às 16h30
LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	Noturno	2º	19/02/2018	8h30 às 16h30
LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	Matutino	1º	19/02/2018	8h30 às 16h30
MATEMÁTICA	Bach / Lic	Matutino	1º	20/02/2018	8h30 às 16h30
MEDICINA	Bacharelado	Integral	1º e 2º	20/02/2018	8h30 às 16h30
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Matutino	1º e 2º	20/02/2018	8h30 às 16h30
OCEANOGRAFIA	Bacharelado	Integral	1º	20/02/2018	8h30 às 16h30
ODONTOLOGIA	Bacharelado	Integral	1º e 2º	20/02/2018	8h30 às 16h30
PEDAGOGIA	Licenciatura	Noturno	2º	20/02/2018	8h30 às 16h30
PEDAGOGIA	Licenciatura	Matutino	1º e 2º	20/02/2018	8h30 às 16h30
PSICOLOGIA	Bacharelado	Integral	1º e 2º	21/02/2018	8h30 às 16h30
QUÍMICA	Bacharelado	Integral	1º	21/02/2018	8h30 às 16h30
QUÍMICA	Licenciatura	Integral	1º	21/02/2018	8h30 às 16h30
SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Integral	1º e 2º	21/02/2018	8h30 às 16h30
TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	Matutino	1º e 2º	21/02/2018	8h30 às 16h30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Obs.: O candidato ingressante no 1º semestre, deferido após o atendimento de comprovação de renda, que tenha interesse em realizar sua matrícula poderá ser atendido por um profissional da matrícula que analisará a possibilidade de fazê-la. Para tanto, deverá estar com documentação de matrícula citada no item V do Edital nº 32/2017 – Regulamentador SISU/UFES/2018.

A comprovação de renda, **em Alegre**, deverá ser realizada no período de 05/02 a 09/02; de 15/02 a 16/02; de 22/02 a 23/02; e de 26/02 a 27/02, conforme **cronograma** de atendimento abaixo:

Local de atendimento em Alegre: na sala do SASAS, localizado no Castelinho – Campus de Alegre.

CURSO			SEMESTRE DE INGRESSO	DATA	HORÁRIO
AGRONOMIA	Bacharelado	Integral	1º e 2º	06/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	Integral	1º	05/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
ENG. ALIMENTOS	Bacharelado	Integral	1º	06/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
ENG. FLORESTAL	Bacharelado	Integral	1º	07/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Vespertino	1º	08/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
GEOLOGIA	Bacharelado	Integral	1º	09/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Integral	1º	15/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Matutino	1º	15/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
ZOOTECNIA	Bacharelado	Integral	1º	16/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Integral	2º	22/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Noturno	2º	23/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
ENG. IND. MADEIREIRA	Bacharelado	Integral	2º	23/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
FARMÁCIA	Bacharelado	Noturno	2º	26/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
FÍSICA	Licenciatura	Noturno	2º	22/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
MATEMÁTICA	Licenciatura	Noturno	2º	26/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
QUÍMICA	Licenciatura	Noturno	2º	27/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Noturno	2º	27/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00

Obs.: O candidato ingressante no 1º semestre, deferido após o atendimento de comprovação de renda, que tenha interesse em realizar sua matrícula poderá ser atendido por um profissional da matrícula que analisará a possibilidade de fazê-la. Para tanto, deverá estar com a documentação de matrícula citada no item V do Edital nº 32/2017 – Regulamentador SISU/UFES/2018.

A comprovação de renda, **em São Mateus**, deverá ser realizada no período de 08/02 a 09/02; de 15/02 a 16/02; de 19/02 a 23/02; e de 26/02 a 28/02, conforme **cronograma** de atendimento abaixo:

Local de atendimento em São Mateus: na sala da CASAS, localizada no prédio da SUGRAD – Campus de São Mateus.

CURSO			SEMESTRE DE INGRESSO	DATA	HORÁRIO
AGRONOMIA	Bacharelado	Integral	1º	08/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	Integral	1º	08/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
ENFERMAGEM	Bacharelado	Integral	1º	09/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
ENG. COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Integral	1º	09/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
ENGENHARIA PETRÓLEO	Bacharelado	Integral	1º	19/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
ENGENHARIA PRODUÇÃO	Bacharelado	Integral	1º	19/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Integral	1º	20/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
FARMÁCIA	Bacharelado	Integral	1º	20/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
MATEMÁTICA INDUSTRIAL	Bacharelado	Integral	1º	21/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
PEDAGOGIA	Licenciatura	Noturno	1º	21/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

CURSO			SEMESTRE DE INGRESSO	DATA	HORÁRIO
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Integral	2º	22/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Noturno	2º	23/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
FÍSICA	Licenciatura	Noturno	2º	26/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
MATEMÁTICA	Licenciatura	Noturno	2º	27/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00
QUÍMICA	Licenciatura	Noturno	2º	28/02/2018	8h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00

Obs.: O candidato ingressante no 1º semestre, deferido após o atendimento de comprovação de renda, que tenha interesse em realizar sua matrícula poderá ser atendido por um profissional da matrícula que analisará a possibilidade de fazê-la. Para tanto, deverá estar com documentação de matrícula citada no item V do Edital nº 32/2017 – Regulamento SISU/UFES/2018.

7. Os candidatos que não cumprirem as determinações citadas nos itens 5 e 6 perderão direito à vaga.

III. DA AVALIAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8. A avaliação Étnico-Racial é **ato obrigatório** para os candidatos das Modalidades 1, 3, 1df e 3df conforme normas publicadas no Edital Nº 32/2017 REGULAMENTAÇÃO SISU/UFES/2018.

9. O processo de verificação dos candidatos autodeclarados PPI (pretos, pardos e indígenas) será realizado antes da matrícula presencial conforme eventos, datas, horários e locais citados no cronograma abaixo:

Evento	Data	Horário	Local
Entrega de foto 10x15* e autodeclaração (ANEXO VI)	30/01/2018 a 02/02/2018	de 7h30 às 12h30h	PROGRAD - Campus de Goiabeiras - Vitória SUGRAD - Campus de São Mateus SUGRAD - Campus de Alegre
Divulgação lista dos convocados para entrevista presencial com locais e horários definidos	09/02/2018	Até 17h	www.sisu.ufes.br Obs.: Os candidatos que não forem convocados para entrevista estarão aptos para prosseguir com a matrícula presencial obrigatória conforme Edital de convocação complementar a este.
Entrevistas presenciais em Vitória	15/02/2018 e 16/02/2018	Conforme cronograma informado	CCV – Prédio da Educação Física UFES - Campus Goiabeiras - Vitória
Publicação de lista de indeferidos após entrevista em Vitória	15/02/2018 e 16/02/2018		www.sisu.ufes.br
Entrevista presencial em Alegre	19/02/2018	Conforme cronograma informado	CCA - Alegre
Publicação de lista de indeferidos após entrevista em Alegre	19/02/2018		www.sisu.ufes.br
Entrevista presencial em São Mateus	21/02/2018	Conforme cronograma informado	CEUNES – São Mateus
Publicação de lista de indeferidos após entrevista em São Mateus	21/02/2018		www.sisu.ufes.br
Divulgação lista de indeferidos de Vitória, Alegre e São Mateus após	26/02/2018	Após 17h	www.sisu.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

análise de recurso			
--------------------	--	--	--

**A fotografia tamanho 10x15cm deverá atender as especificações relacionadas no item 30 do Edital Nº 32/2017 REGULAMENTAÇÃO SISISU/UFES/2018, acompanhada de autodeclaração (ANEXO VI).*

10. Os candidatos que não cumprirem os atos citados no cronograma do item 9 perderão direito à vaga.

11. A avaliação feita pela Comissão levará em conta única e exclusivamente as características fenotípicas do candidato, jamais a ascendência.

12. Ao final do processo das entrevistas, as listas dos indeferidos pela Comissão, serão disponibilizadas no site www.sisu.ufes.br.

13. Os candidatos deferidos após entrevista estarão aptos para prosseguir com a matrícula presencial obrigatória conforme Edital de convocação complementar a este.

14. DO PRAZO DO RECURSO

a) O candidato indeferido após entrevista, poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a publicação da lista citada no item 12. Para tanto, deverá utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio <http://www.sisu.ufes.br>. Os recursos somente poderão ser protocolados na Prograd - Campus de Goiabeiras – Vitória.

b) Os recursos serão avaliados pela Comissão e, seu resultado, será divulgado antes do cadastramento de matrícula presencial em www.sisu.ufes.br

c) A Comissão não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios. Qualquer eventual dúvida do candidato será respondida mediante requerimento por escrito protocolado junto à PROGRAD ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

15. Em hipótese alguma o candidato classificado nas Modalidades 1, 3, 1df e 3df, desse Edital poderá alegar desconhecimento das condições aqui pré-estabelecidas e elaboradas especificamente para essas modalidades.



16. Os candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, não poderão realizar a matrícula presencial caso tenham sido indeferidos pela Comissão de Avaliação Étnico-Racial após recurso.

IV. DA ORIENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos das modalidades 1df, 2df, 3df e 4df deverão atender as normas publicadas no Edital Nº 32/2017 REGULAMENTAÇÃO SISU/UFES/2018 e providenciar autodeclaração (ANEXO V) juntamente com Laudo Médico expedido por profissional de Instituição Pública, especialista na deficiência declarada, que comprove a deficiência. Estes documentos serão apresentados no cadastramento de matrícula presencial em data a ser informada em Edital de matrícula que será publicado no dia 09/02/2018.

A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência.

17. As próximas datas a serem observada são:

- **09/02/2018** – Publicação no site www.sisu.ufes.br, de Edital de convocação de candidatos da Chamada Regular que realizaram a Pré-Matrícula on-line no período de 30/01 a 04 de fevereiro de 2018, para **Cadastro de Matrícula Presencial obrigatório para ingresso no 1º semestre de 2018**.

- **15/03/2018** - Publicação no site www.sisu.ufes.br, de Edital de convocação de candidatos da Chamada Regular que realizaram a Pré-Matrícula on-line no período de 30/01 a 04 de fevereiro de 2018, para **Cadastro de Matrícula Presencial obrigatório para ingresso no 2º semestre de 2018**. Neste Edital também poderão ser chamados candidatos da Lista de Espera para ingresso no 2º semestre.

18. Em conformidade com a Resolução Nº 57/2013 – CEPE, em seu Art. 4º § 2º, é de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação de matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Vitória, 29 de janeiro de 2018.

Vera Lucia Bergami Pereira
Diretora do DRCA

Prof^a. Dr^a. Zenólia Christina Campos Figueiredo
Pró-Reitora de Graduação



ANEXO I

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1.1 Os candidatos classificados no SISU/UFES 2018 nas modalidades 1, 2, 1df e 2df deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1 Ler obrigatoriamente o presente Anexo antes de preencher a pré matrícula *online*, ambos disponibilizados no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br. **Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento do Anexo.**

1.1.2 Imprimir **todas** as páginas geradas após o preenchimento da matrícula *online*, assinar e entregar junto com as cópias simples e legíveis dos documentos para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo) em um único envelope, nos locais indicados no cronograma disposto no item VI do presente Edital.

1.1.3 Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s) reconhecidas em cartório, salvo aquelas que forem assinadas na presença de servidor público federal, conforme o Decreto 9094/2017.

1.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 23 (vinte e três) deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

1.3. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.3.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.



2.2. Documentação do candidato classificado:

- I. Comprovante de Pré-Matrícula online (todas as páginas geradas após o preenchimento da Pré-matrícula online);
- II. Cópia da Carteira de Identidade;
- III. Comprovante de residência referente ao meses de outubro, novembro **ou** dezembro de 2017;
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- V. Cópia dos extratos bancários de **todas** as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).
- VI. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

2.3. Documentação de todos os membros da família, **INCLUSIVE DO CANDIDATO**:

- I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- III. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;
- V. Cópia da Certidão de Casamento;
- VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;
- VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;
- VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;
- IX. Declaração de separação de corpos, com firma reconhecida em cartório, da assinatura do declarante, para os casados no civil que ainda não possuem formalização da separação;
- X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o/a estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site www.sisu.ufes.br para comprovar tal situação);
- XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;
- XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documentos em **cópia simples e legível**, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:

2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;
- IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);
- V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.

2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;



- IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;
VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site www.sisu.ufes.br;
VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2017; a última nota fiscal emitida em 2016 e a primeira nota fiscal de 2018, ainda que em branco;

2.4.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site www.sisu.ufes.br;

2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2018, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.

2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

- I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.sisu.ufes.br;
II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no SISU/UFES 2018, isto é, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, apresentar comprovantes.

2.5. Conforme o art. 9º do Decreto 6.932/09, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, **fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento** produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1 A entrega da documentação e avaliação socioeconômica ocorrerão de acordo com calendário a ser publicado.

3.2 O candidato deverá aguardar no mesmo local o resultado da avaliação socioeconômica e a ele será entregue a Declaração de Deferimento, caso sua avaliação seja deferida.

3.3 O candidato ingressante no 1º semestre, deferido após o atendimento de comprovação de renda, que tenha interesse em realizar sua matrícula poderá ser atendido por um profissional da matrícula que analisará a possibilidade de fazê-la. Para tanto, terá que estar com a documentação de matrícula citada no item V do Edital nº 32/2017 – Regulamentador SISU/UFES/2018

3.4 Terá sua análise socioeconômica **indeferida** o candidato que não atender aos critérios de renda bruta *per capita* para ingresso nas modalidades de vagas 1, 2, 1df e 2df do presente edital.

3.5 As listas com o resultado da avaliação socioeconômica, de deferidos e indeferidos, serão disponibilizadas no site www.sisu.ufes.br.

4. DO PRAZO DO RECURSO

4.1 O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da “Declaração de Indeferimento”, nos *campi* de Goiabeiras, Alegre e São Mateus. Para tanto, poderão utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio <http://www.sisu.ufes.br>, e protocolar no mesmo local onde entregou sua documentação.

4.2 Os recursos serão avaliados pela Direção de Departamento de Assistência Estudantil e encaminhados para decisão junto ao Pró Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final para os candidatos do *campi* Goiabeiras e 06 (seis) dias úteis para os candidatos dos *campi*



de Alegre e São Mateus.

4.3 O estudante deferido no recurso será comunicado do resultado pelo endereço eletrônico fornecido no ato da entrega da documentação.

4.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente Edital.

4.5 As listas com o resultado final da avaliação socioeconômica, de deferidos e indeferidos, serão divulgadas no site www.sisu.ufes.br.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento da pré-matrícula online devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará no INDEFERIMENTO da análise socioeconômica do candidato classificado, bem como eliminação do SISU/UFES 2018.

5.2 Durante a análise socioeconômica, a equipe técnica poderá solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhorar a compreensão da realidade do(a) candidato.

5.3 Os meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste Anexo, tratam-se de períodos mínimos de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.

5.4 No ato da inscrição no SISU/UFES 2018, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

5.5 A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

5.6 O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.7 Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

5.8 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania ou por pessoa designada.

5.9 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania poderá solicitar documentos complementares para dirimir dúvidas ou para concluir a análise.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INICIAL

Foto

Nome: _____ CPF nº: _____

Curso: _____

FORMA DE INGRESSO:

<input type="checkbox"/> 01	SISU
<input type="checkbox"/> 02	PROCAMPO
<input type="checkbox"/> 03	PROLIND
<input type="checkbox"/> 04	MÚSICA
<input type="checkbox"/> 05	LIBRAS
<input type="checkbox"/> 06	EAD
<input type="checkbox"/> 07	NOVO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO
<input type="checkbox"/> 08	TRANSFERÊNCIA: () FACULTATIVA / () AMPARO LEGAL
<input type="checkbox"/> 08	CONVÊNIO PEC-G

ENDEREÇO:

Rua: _____ nº: _____
Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ Tel.: _____ Cel.: _____
E-mail: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato ou representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
aprovado no Processo Seletivo UFES ano 20_____ para o curso de _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro, em atendimento à Lei nº
12.089 de 11/11/2009, que **não ocupo**, na condição de estudante, mais de 01 (uma) vaga
simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo
território nacional.

Declaro ainda que, a presente declaração corresponde à verdade, estando ciente que,
caso contrário, estarei cometendo crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código
Penal.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato ou representante legal



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO

**AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO
NA REDE PRIVADA DE ENSINO (PARA TODOS OS CANDIDATOS DA CATEGORIA
ESCOLA PÚBLICA)**

Para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e atendimento à Resolução nº 35/2012 – CEPE/UFES, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas de responsabilidades legais e administrativas que eu, _____

_____ CPF nº _____
e RG nº _____ (UF / órgão emissor) ____/____ **NÃO
CURSEI, EM TEMPO ALGUM, PARTE OU TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE
PRIVADA DE ENSINO (Particular, Filantrópica ou Comunitária).**

Declaro ainda estar plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão em cancelamento da matrícula bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo, independente de outras sanções cabíveis.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato ou representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado,	
Curso:	Campus:
Telefone:	CPF:
E-mail:	

declaro, sob as penas da lei, que **sou pessoa com deficiência**, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais cabíveis.

Os candidatos declarados “Pessoas com Deficiências” deverão anexar, a esta declaração, laudo expedido por profissional de Instituição Pública, especialista na deficiência declarada.

A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscreveram nas vagas reservadas a essas pessoas.

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato ou representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado,	
Curso:	Campus:
Telefone:	CPF:
E-mail:	

declaro, em atendimento às exigências do Processo Seletivo, para ingresso na UFES e em conformidade com a classificação do IBGE, que pertenço à etnia:

<input type="checkbox"/> Preto(a)	<input type="checkbox"/> Pardo(a)	<input type="checkbox"/> Indígena [Especificar etnia/nação indígena]:
-----------------------------------	-----------------------------------	---

Declaro estar ciente, conforme a Resolução nº 35/2012-CEPE-UFES, de que não posso apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo UFES e que, se assim for apurado, comprovadamente e a qualquer tempo, mesmo que posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, terei a matrícula cancelada na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para fins de atendimento à Resolução nº 35/2012-CEPE-UFES e enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato ou representante legal

[Para uso da Comissão de Verificação de Autodeclaração]

Decisão:

Assinatura/carimbo do membro da Comissão